



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 22 de Junho de 2022

Ano V - Edição nº0853

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE .....	01
DECRETOS .....	01
EDITAIS .....	01
CONTRATOS .....	02

### PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.122, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Trata do pagamento de Adicional de Insalubridade a servidores municipais e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - No rigor da Legislação Federal e Municipal vigentes, fica determinado o pagamento mensal de Adicional de Insalubridade as servidoras municipais adiante relacionadas, enquanto estas permanecerem executando as atribuições próprias e referidas do emprego discriminado, segundo a classificação do Grau de Insalubridade verificado através de Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, elaborado pela empresa SP MED - MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.305.152/0001-38, devidamente arquivado junto ao Setor Pessoal, a saber:

Servidor(a) Emprego Grau A partir de  
Lanna Roberta Chamareli Lopes Neves Dentista  
Sorria SP Médio 20/06/2022  
Sidneia Vaz Evangelista Merendeira  
Médio 27/05/2022

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade em Grau Médio equivale a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo e em Grau Máximo 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Art. 3º - Nos termos do art. 194 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o direito do empregado ao Adicional de Insalubridade cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade, segundo as normas de proteção individual vigentes.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria de pessoal civil, consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data do início da função insalubre, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 22 de junho de 2022.  
92 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

#### EDITAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 17/2022



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 22 de Junho de 2022

Ano V - Edição nº0853

Página 2 de 4

O Município de Alto Alegre CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, homologado no dia 12 de fevereiro de 2021, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em até 05 (cinco) dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 horas às 16:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo emprego, a saber:

Class.	Nome	Emprego
2º	Rozangela Maria Felcar Barthman	Aux. de Cirurg. Dentista-ESB
2º	Valdemir Garcia Morettin Júnior	Escriturário
6º	Vania Aurora Geraldi Macedo	Serviços Gerais
7º	Isabella Alves Bussanelli	Serviços Gerais
8º	José Aires Claudino Neto	Serviços Gerais

O não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na desistência das classificadas, podendo o Município convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Alegre, 22 de junho de 2022.

Carlos Sussumi Ivama  
Prefeito Municipal

## CONTRATOS

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, centro, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS

SUSSUMI IVAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.546.710-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.637.518-40, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Avenida Doutor Acir Alves Leite, nº. 90, Centro, CEP 16310-000, na Cidade de Alto Alegre/SP, neste ato designado “PODER EXECUTIVO” ou “CONCEDENTE”, e de outro ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE - APRAAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.756.585/0001-17, com sede na Rua Antonio da Costa nº 170, centro, Município de Alto Alegre/SP., neste ato representada legalmente por seu Presidente JOSÉ VALDECI BERTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 20.557.476 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.013.588-25, residente no Sítio Santo Antonio, Bairro Cigarra, Município de Alto Alegre/SP, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com fulcro na Lei Municipal nº 2.603, de 14 de junho de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder bens públicos móveis, mediante concessão de uso, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA I

Os bens móveis, adiante especificados, objetos da presente cessão de direito de uso, tem por destinação o auxílio nas atividades agropecuárias da APRAAL, para a realização dos objetivos previstos em seu estatuto, Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais.

### I RELAÇÃO DO BENS MÓVEIS:

1) 01 - Trator Agrícola Sobre Rodas com tomada de força mecânica, motor de pistão de ignição por compressão, combustível diesel, traçado 4x4, Potencia 2.400 rpm, capacidade de 80 HP (cv), marca NEW ROLLAND – modelo TLS 80 – 4WD



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 22 de Junho de 2022

Ano V - Edição nº0853

Página 3 de 4

W Cabinado, Chassi HCCZTL80CNCJ480815, Motor 6259401, Série T548C4084549, zero horas;  
2) 01 - Distribuidor de Calcário Marcas Asus, modelo DFH 6000 com pneus 650x16, capacidade 6.000kg, Série DFH01443/21, ainda sem uso;  
3) Plantadeira e Adubadeira marca JUMIL, modelo JM-2040, 5 Linhas Magnum Série/Lote 58853348, ainda sem uso;  
4) 01 - Pulverizador Agrícola com barras ATTACK 600, marca INCOMAGRI, série 000284/2022, ainda sem uso;;  
5) 01 - Grade Aradora, com controle remoto, KLR, modelo GAC270 1826, rodado simples com pneus 600 x 16", série 22/0009; ainda sem uso;  
6) 01 - Subsolador, marca Asus, modelo 5/5, 5 hastes, série SBO00397/21, ainda sem uso;  
7) 01 - Carreta agrícola com dois eixos e capacidade de 4 toneladas, patrimônio 1784, avariada.

I. O controle de uso dos bens, objeto da presente cessão de uso, será feito por meio de fichas que constará data, serviço, local, quantidade de horas trabalhadas, e identificação com nome, nº telefone e assinatura dos beneficiados.

II. A cessionária se responsabilizará pelas revisões do bem, objeto da presente cessão de uso, conforme determina o manual do fabricante, e ainda, pelas manutenções preventivas e corretivas, bem como pelos custos das mesmas.

III. A cessionária declara que recebeu os bens, objetos da presente cessão de uso, em perfeitas condições de uso.

## CLÁUSULA II

A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I. Receber, guardar e conservar os bens e equipamentos entregues, zelando para que não ocorra inutilização ou destruição dos mesmos.

II. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;  
III. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo cedente pelas despesas satisfeitas;  
IV. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades previstas no Estatuto.  
V. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;  
VI. Ressarcir a cedente, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.  
VII. Manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.  
VIII. Não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, os bens ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embargo na devolução do imóvel.  
IX. Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.  
X. Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

## CLÁUSULA III

O Poder Executivo, sempre que entender necessário, fiscalizará o uso do bem móvel concedido, e continuará promovendo os serviços públicos dispostos em lei.

## CLÁUSULA IV

A concessão de direito real de uso é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo seu termo inicial nesta data, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público.

## CLÁUSULA V

A extinção da concessão antes do prazo estipulado somente ocorrerá caso a Concessionária descumprir



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 22 de Junho de 2022

Ano V - Edição nº0853

Página 4 de 4

alguma disposição estabelecida neste contrato, por conveniência de ambas as partes ou por interesse público.

## CLÁUSULA VI

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Penápolis para serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Alto Alegre/SP, 22 de junho de 2021.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

JOSÉ VALDECI BERTO

Presidente da APRAAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
João Carlos Carminati Gomes

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, na data supra.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br

Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.altoalegre.sp.gov.br](http://www.altoalegre.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**

CNPJ: 44.440.121/0001-20

Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro